

São Paulo, 05 de setembro 2024.

Aos

Senhores Cotistas do **ICATU VANGUARDA GRU LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** / CNPJ nº 54.483.412/0001-59/ Código de Negociação na B3: GRUL11

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas - Assembleia Geral Extraordinária

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, CEP 01311-200, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, habilitado para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **ICATU VANGUARDA GRU LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.483.412/0001-59 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), conforme recomendação da ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 68.622.174/0001-20 ("Gestora") e da DOJO CAPITAL INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS DE RECURSOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.509/0001-90 ("Cogestora" e, quando em conjunto com a Gestora, "Cogestores"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 13 do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada, de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo parágrafo 5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM 175 ("Consulta Formal"), tendo como ordem do dia:

Deliberar sobre, nos termos do art. 12, inciso IV c/c o art. 31, ambos do Anexo Normativo III da Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), sobre:

- (i) a autorização para a aplicação de recursos do Fundo, residualmente, em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou por partes ligadas ao Administrador, que sejam considerados "Ativos Financeiros de Liquidez" de acordo com a definição do Regulamento; e
- (ii) a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações tomadas em relação aos itens acima.

A deliberação acima depende da aprovação da maioria de votos dos Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas e que representem, necessariamente, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, de todas as Cotas emitidas pelo Fundo, correspondendo a cada Cota um voto, nos termos do inciso I do Art. 16 da Resolução CVM 175 e do Art. 12.9.1. do Regulamento do Fundo.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora. Caso não seja possível o envio do voto via sistema/plataforma eletrônica, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica, conforme modelo contido no ANEXO I, ao seguinte e-mail: adm.fundos@bancodaycoval.com.br, referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

Ressaltamos que, nos termos do art. 77 da Resolução CVM 175, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos referentes ao Fundo, podem ser acessados através do site do administrador no endereço: www.daycoval.com.br. Ao acessar o site supracitado o Fundo pode ser pesquisado no campo de pesquisa de Fundos, pelo número de CNPJ. Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com o Administrador, por meio do e-mail adm.fundos@bancodaycoval.com.br, para eventuais esclarecimentos adicionais.¹

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 24 de setembro de 2024.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador do

ICATU VANGUARDA GRU LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

¹ A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada ao Administrador, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma ou assinatura digital; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano.

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
ICATU VANGUARDA GRU LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA,
INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 54.483.412/0001-59 (“Fundo”)**

Prezados administrador,

De acordo com o Regulamento do Fundo **ICATU VANGUARDA GRU LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 54.483.412/0001-59 (“Fundo”), e em conformidade com as instruções vigentes, manifesto abaixo meu voto em relação à matéria colocada em deliberação, conforme segue:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre, nos termos do art. 12, inciso IV c/c o art. 31, ambos do Anexo Normativo III da Resolução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175 de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), sobre:

- (i) a autorização para a aplicação de recursos do Fundo, residualmente, em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou por partes ligadas ao Administrador, que sejam considerados “Ativos Financeiros de Liquidez” de acordo com a definição do Regulamento:

- ☐ **Aprovo**
☐ **Reprovo**
☐ **Abstenho-me**
☐ **Me declaro conflitado, nos termos da legislação vigente.**

- (ii) a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações tomadas em relação aos itens acima:

- ☐ **Aprovo**
☐ **Reprovo**
☐ **Abstenho-me**
☐ **Me declaro conflitado, nos termos da legislação vigente.**

[•] DE [•] DE 2024

Assinatura

Nome do Cotista: _____

CPF/CNPJ: _____